



# Prefeitura de Patos de Minas

**EDITAL 07/2022, 29 de abril de 2022.**

**Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de servidores do Município de Patos de Minas.**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 018 de 14/12/1993 e alterações, consoante às normas contidas neste Edital.

## **1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com Portaria nº 4.484/2021.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificada:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>
TNSI/Administrador de Empresas	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$4.355,76 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária.



# Prefeitura de Patos de Minas

TNS I/ Cirurgião Dentista Endodontista	Cadastro reserva	22 horas semanais	R\$3.516,95 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária
TNS I/ Cirurgião Dentista Odontopediatra	Cadastro reserva	22 horas semanais	R\$3.516,95 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária
TNS I/ Cirurgião Dentista para Pacientes especiais	Cadastro reserva	22 horas semanais	R\$3.516,95 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária
TNS I/ Clínica Médica	Cadastro reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$4.399,62 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Cirurgião	Cadastro reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$4.399,62 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



# Prefeitura de Patos de Minas

TNS I/ Médico Nefrologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$4.399,62 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Ortopedista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$4.399,62 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNS I/ Médico Pediatra	Cadastro reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$4.399,62 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
Médico Generalista/Plantonista	Cadastro reserva	24 horas semanais (2 plantões de 12h)	R\$11.610,35 (onze mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária
Médico PSF	Cadastro reserva	40 horas semanais	R\$15.212,65 (quinze mil duzentos e doze reais e sessenta e cinco)



# Prefeitura de Patos de Minas

Auxiliar de Serviços	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$1.246,85 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária
Mecânico I	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$1.320,13 (um mil, trezentos e vinte reais e treze centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária
Operador de Máquinas I	Cadastro reserva	30 horas semanais	R\$1.293,86 (um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) + R\$ 148,23(cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) de vantagem pecuniária

**1.3 .** O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação abaixo estabelecida como Requisitos Básicos.

**TNS I / Médicos Especialistas:** Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM- MG), Residência ou especialização na área escolhida.

**Médico Generalista/Plantonista:** Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM- MG).

**TNS I / Cirurgião Dentista Especialistas:** Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO- MG), especialização na área escolhida.

**TNS I /Administrador de Empresas:** Curso Superior em Administração ou Administração Pública e Registro no Conselho Regional de Administração (CRA-MG).



# Prefeitura de Patos de Minas

**Auxiliar de Serviços:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Operador de Máquinas I:** Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação D, experiência como operador de pá carregadeira ou operador de motoniveladora.

**Mecânico I:** Ensino Fundamental Completo, experiência como mecânico de máquinas pesadas.

**1.4.** A remuneração constante do item 1.2 poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

**1.5.** Além da remuneração, o candidato contratado terá direito a um cartão vale-alimentação no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

**1.6.** O processo de seleção constará de Análise de escolaridade e experiência.

**1.7.** O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município, o site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), de acordo com Cronograma exposto no ANEXO II deste Edital.

**1.8.** Conforme Parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria nº 32 de 19/05/2021, do Ministério da Saúde, é vedada a acumulação de carga horária superior a 60 horas semanais ao profissional cadastrado em equipes ou serviços da Atenção Primária de Saúde.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever no **aplicativo Conecta Patos**

*\* O Conecta Patos está disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store. Basta buscar o nome do aplicativo e clicar em "baixar". Já instalado, é preciso entrar e criar o cadastro. Essa etapa também é simples, bastando preencher alguns dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e criar uma senha. Depois de seguir esses passos e clicar em "login", o usuário já pode desfrutar de todos os benefícios e facilidades do aplicativo.*

- b) cadastrar-se no período entre **04/05/2022 a 06/05/2022** até 23h59 min, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do



# Prefeitura de Patos de Minas

requerimento específico disponível na página citada;

- c) informar o cargo a que deseja concorrer;
- d) incluir documentação digitalizada solicitada, para fins de conferência das informações prestadas.

**2.2.** Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no endereço eletrônico, indicar que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regem o Processo Seletivo.

**2.3.** O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

**2.4.** Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 2.1. alínea b.

**2.5.** A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

**2.6.** O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

**2.7.** No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

**2.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.9.** Os candidatos deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem;



# Prefeitura de Patos de Minas

**2.10.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos deficientes;

**2.10.1.** Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior;

**2.11.** As vagas reservadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

**2.12.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

**2.13.** Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação;

**2.14.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e informar a deficiência e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições para o e-mail [rh@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:rh@patosdeminas.mg.gov.br), com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem 2.7 emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**2.15.** Os candidatos deficientes classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, a avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO I deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;





# Prefeitura de Patos de Minas

- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

**2.16.** A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

**2.17.** O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

**2.18.** O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

**2.19.** De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

**2.20.** Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

**2.21.** A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.

**2.22.** Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no Currículo Padrão, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.





# Prefeitura de Patos de Minas

**2.23.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

**2.24.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

**2.25.** Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

**2.26.** o caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 4 (quatro) deste Edital.

**2.27.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

**2.28.** As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

**2.29.** O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

**2.30.** De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.31.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo aplicativo Conecta Patos, incluindo cópia digitalizada das documentações que comprovem as informações, do dia 04 de maio de 2022 a dia 6 de maio de 2022.



# Prefeitura de Patos de Minas

## **3. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**3.1.** A análise dos documentos será supervisionada pela Secretária Municipal de Administração, através da Comissão nomeada pelo executivo com auxílio de servidores da Secretaria de Saúde.

**3.2.** A Análise visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

**3.3.** Todos os documentos deverão ser anexados de uma única vez, no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

**3.4.** As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

**3.5.** Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

**3.6.** O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós- Graduação.

**3.7.** O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

**3.8.** Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**3.9.** Na análise títulos serão atribuídos no máximo 10 (dez) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:



# Prefeitura de Patos de Minas

**3.10.** No quesito experiência não haverá atribuição de pontuação máxima.

**TNS I/ MÉDICO CIRURGIÃO, TNS I/ CLÍNICA MÉDICA , TNS I/ MÉDICO NEFROLOGISTA, TNS I/ MÉDICO ORTOPEDISTA, TNS I/ MÉDICO PEDIATRA, TNS I/ CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, TNS I/ CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA, TNS I/ CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS, MÉDICO GENERALISTA/PLANTONISTA, MÉDICO PSF**

<b>PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação na área de saúde, <i>Lato Sensu</i> , reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. – <b>Exceto na especialidade do cargo pretendido.</b>	5,00	5,00
Residência credenciada pelo MEC ou Título de Especialista. – <b>Exceto na especialidade do cargo pretendido.</b>	5,00	5,00
<b>PONTUAÇÃO</b>	-	<b>10,00</b>
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pontuação por experiência profissional na <b>função pretendida</b>	1 mês	1 ponto

**AUXILIAR DE SERVIÇOS, OPERADOR DE MÁQUINAS I, MECÂNICO I.**

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pontuação por experiência profissional na <b>função pretendida</b>	1 mês	1 ponto



# Prefeitura de Patos de Minas

## TNS I/ ADMINISTRADOR DE EMPRESAS.

<b>PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação na área de administração, <i>Lato Sensu</i> , reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	2,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	5,00	5,00
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>
<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pontuação por experiênciaprofissional na <b>função pretendida</b>	1 mês	1 ponto

### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual aosomatório dos resultados obtidos na Análise dos Títulos.

4.2. Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

4.2.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, LeiFederal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto do Idoso.

4.2.2. Maior Idade.

4.2.3. Maior nota na análise dos títulos; critério Experiência.

### 5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados no Processo Seletivos Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de



# Prefeitura de Patos de Minas

igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar, se masculino;
- e) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter sofrido limitação de funções;
- i) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
- j) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3;
- k) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos;

**5.2.** No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

**6.2.** Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a convocação e 07 (sete) dias úteis para apresentar documentação e entrar em efetivo exercício.



# Prefeitura de Patos de Minas

**6.3.** O Selecionado que não comparecer a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até 7 (dias) úteis após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato pelo Processo Seletivo 07/2022, passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

**6.4.** Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, por telefone, e-mail, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será considerado desistente.

**6.5.** As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por telefone ou e-mail, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**6.6.** É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço de e-mail, telefone e residencial atualizados, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma AprovaDigital de Processo Digital, link: [patosdeminas.prefeituras.net](http://patosdeminas.prefeituras.net).

**6.7.** No ato da contratação, o candidato abrirá processo admissional digital através da plataforma AprovaDigital, link: [patosdeminas.prefeituras.net](http://patosdeminas.prefeituras.net), e enviar cópia dos documentos originais, as quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da secretaria e encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato.

**6.7.1.** O candidato aprovado, quando, convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 (colorida);
- b) Conta Banco Santander;
- c) Cópia de Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- e) Cópia do CPF;



# Prefeitura de Patos de Minas

- f) Cópia do Título de Eleitor frente e verso;
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
- i) Cópia da Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a (90) noventa dias;
- k) Cópia do CPF do cônjuge;
- l) Cópia da certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- m) Cópia do CPF dos filhos e dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo,
- o) Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p) Certidão Criminal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- q) Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- r) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>
- s) CNIS- Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias.





# Prefeitura de Patos de Minas

Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

- t) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas o candidato deve apresentar os exames complementares:

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

(Conforme Decreto 4.425/2018)

**ATENÇÃO:** Além dos exames médicos, apresentar também:

- Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano e Rubéola (apenas mulheres)
- Laudo Psicológico de aptidão para a função pretendida.

Obs.: Para os cargos que forem necessários os exames de RX, Laringoscopia Indireta com Laudo Descritivo, ECG com laudo e EEG com laudo e se for feito por convênio, será necessário a Solicitação dos Exames Médicos com assinatura do médico. Essa solicitação poderá ser retirada na GESAT – Medicina do Trabalho.

**\*TNS I / Médico:** Hemograma completo, Glicemia (jejum), Anti-HBsAg, Anti-HCV.

**\*TNS I / Cirurgião Dentista:** Hemograma completo, Glicemia (jejum), Anti-HbsAg, Anti-HCV, RX dos ombros (AP + rotação interna + rotação externa) com laudo.

**\*Auxiliar de Serviços:** Hemograma completo, Glicemia (jejum), RX da coluna lombossacra(AP/Perfil) com laudo, RX dos ombros (AP + rotação interna + rotação externa) com laudo.

**\*Operador de Máquinas I:** Hemograma completo, Glicemia (jejum), ECG com laudo, EEG com laudo, Acuidade visual, Audiometria, RX de coluna cervical (Ap/Perfil) com laudo, RX da coluna lombossacra (Ap/Perfil) com laudo.

**\*TNS I /Administrador de Empresas:** Hemograma completo, Glicemia (jejum).

**\*Mecânico I:** Hemograma completo, Glicemia (jejum), Ácido Metil Hipúrico, Ácido Hipúrico, Audiometria, RX da coluna lombossacra (Ap/Perfil) com laudo.



# Prefeitura de Patos de Minas

**Com os resultados prontos ligar e agendar o exame Pré admissional no telefone (34) 3822-9760;**

**6.8.** O candidato que, dentro do prazo estipulado no item 6.3, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**7.2.** Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

- a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;
- b) em listagem separada, os candidatos deficientes habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.
- c) em listagem separada, os candidatos negros habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

## **8. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**8.1.** A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

**8.2** A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.



# Prefeitura de Patos de Minas

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

**9.2** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**9.3** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

**9.4** Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

**9.5** Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados até a data de início das inscrições, previsto no ANEXO II após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail, [rh@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:rh@patosdeminas.mg.gov.br).

**9.6** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

**9.7** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**9.8** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise dos títulos, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado através de



# Prefeitura de Patos de Minas

Processo no endereço <https://patosdeminas.prefeituras.net> (Processo Digital), devendo na referida alteração constar o comprovante de endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2.** O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma previsto no ANEXO II;

a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos e tempo de experiência;

**10.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

**10.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

**10.5.** Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, escaneados e enviados pelo e-mail [rh@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:rh@patosdeminas.mg.gov.br).

**10.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10.7.** Não será acatado recurso interposto em coletivo.

**10.8.** Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO III, deste regulamento,

**10.9.** Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

**10.10.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



# **Prefeitura de Patos de Minas**

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de abril de 2022.

**Luis Eduardo Falcão Ferreira**  
**Prefeito de Patos de Minas**

**Ana Carolina Magalhães Caixeta**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Paulo Henrique Rabelo da Silveira**  
**Procurador Geral do Município**



# Prefeitura de Patos de Minas

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **A) – TNS I / Administrador de Empresas:**

1 – Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

2 – Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

3 – Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

4 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### **B) - TNS I / Cirurgião Dentista Endodontista:**

1 - Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

2 - Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

3 - Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

4 - Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.



# Prefeitura de Patos de Minas

**5** - Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

**6** - Realizar e analisar radiografias dentárias.

**7** - Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

**8** - Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

**9** - Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

**10** - Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

**11** - Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

**12** - Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

**13** - Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

**14** - Tratar e controlar as alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

**15** - Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, cirúrgicos para-endodônticos, e tratamento dos traumatismos dentários.





# Prefeitura de Patos de Minas

**16** - Realizar tratamento e retratamento endodôntico em dentes permanentes e decíduos.

**17** - Realizar tratamento de perfuração radicular.

**18** - Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

**19** - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

## **C) - TNS I / Cirurgião Dentista Odontopediatra:**

**1** - Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

**2** - Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

**3** - Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

**4** - Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

**5** - Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

**6** - Realizar e analisar radiografias dentárias.



# Prefeitura de Patos de Minas

**7** - Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.

**8** - Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

**9** - Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

**10** - Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

**11** - Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

**12** - Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

**13** - Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

**14** - Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente.

**15** - Prevenir em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias.

**16** - Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático.

**17** - Tratar as lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas.



# Prefeitura de Patos de Minas

**18** - Promover a condução psicológica da criança e do adolescente para a atenção odontológica.

**19** - Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

**20** - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

## **D) - TNS I / Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais:**

**1** - Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.

**2** - Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.

**3** - Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

**4** - Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.

**5** - Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.

**6** - Realizar e analisar radiografias dentárias.

**7** - Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.



# Prefeitura de Patos de Minas

**8** - Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.

**9** - Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.

**10** - Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.

**11** - Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.

**12** - Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.

**13** - Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.

**14** - Realizar tratamento e retratamento endodôntico em dentes decíduos.

**15** - Diagnosticar, prevenir e tratar os problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente.

**16** - Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático.

**17** - Tratar as lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas.

**18** - Promover a condução psicológica da criança e do adolescente e paciente adulto para a atenção odontológica.



# Prefeitura de Patos de Minas

**19** - Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.

**20** - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

## **E) – TNS I/ Médico Cirurgião:**

**1** - Executar atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior.

**2** - Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

**3** - Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde.

**4** - Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferências ou alta do paciente.

**5** - Realizar cirurgias de pequeno porte de urgência e ou eletiva.

**6** - Permanecer no local de trabalho durante todo o plantão.

**7** - Obedecer às normas técnicas vigente no serviço.

**8** - Obedecer ao código de ética.

**9** - Atender a demanda de urgências em cirurgia geral.

**10** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



# Prefeitura de Patos de Minas

## **F) – TNS I / Clínica Médica:**

**1** - Executar atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior.

**2** - Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

**3** - Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde.

**4** - Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferências ou alta do paciente.

**5** - Realizar cirurgias de pequeno porte de urgência e ou eletiva.

**6** - Permanecer no local de trabalho durante todo o plantão.

**7** - Obedecer às normas técnicas vigente no serviço.

**8** - Obedecer ao código de ética.

**9** - Atender a demanda de urgências em cirurgia geral.

**10** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **G) – TNS I / Médico Nefrologista:**

**1** - Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade;

**2** - Realizar consultas médicas e dar assistências aos pacientes;

**3** - Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções de pequenas cirurgias;



# Prefeitura de Patos de Minas

**4** - Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares;

**5** - Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos;

**6** - Examinar o paciente segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis;

**7** - Diagnosticar e recomendar a terapêutica necessária;

**8** - Encaminhar o paciente em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnosticadas e/ou terapêutica;

**9** - Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos;

**10** - Observar as normas do Sistema Único de Saúde;

**11** - Observar as normas e designações quanto à local e horário de trabalho;

**12** - Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**13** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **H) – TNS I / Médico Ortopedista:**

1 – Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

2 – Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

3 – Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

4 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas





# Prefeitura de Patos de Minas

## **I) – TNS I / Médico Pediatra:**

1 – Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

2 – Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

3 – Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

4 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **J) - Médico PSF:**

1 - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.

2 - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida/criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.

3 - Realizar consultas e procedimentos, na USF e, quando necessário no domicílio;

4 - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001.

5 - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.

6 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros.

7 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências.

8 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.

9 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais



# Prefeitura de Patos de Minas

**10** - Indicar internação hospitalar.

**11** - Solicitar exames complementares.

**12** - Verificar e atestar óbitos.

**13** - Executar outras atividades correlatas.

## **K) – Médico Generalista/Plantonista:**

**1** - Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior.

**2** - Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores.

**3** - Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

**4** - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde.

**5** - Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferência ou alta do paciente.

**6** - Permanecer no local de trabalho durante as 12 horas de plantão.

**7** - Atender urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.

**8** - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **L) – Auxiliar de Serviços:**

**1** – Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente:

**A** - Trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios, e equipamentos;

**B** - Serviços de copa e cozinha;



# Prefeitura de Patos de Minas

C - Serviços de portaria;

D - Prestar serviços relativos a horticultura;

E - Controlar a entrada e saída de veículos e máquinas;

F - Controlar o abastecimento de água, correspondente e outros serviços municipais nos distritos e zona rural;

G - Operar máquinas e equipamentos em oficinas ou unidades de produção.

H - Serviços de lavagem e passagem de roupas.

2 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **M)– Mecânico I:**

1 – Manter, reparar e conservar máquinas, equipamentos e veículos.

2 – Proceder à revisão e manutenção de veículos de transporte, compactadores, tratores, compressores de ar e demais máquinas pesadas

3 – Zelar pela conservação dos equipamentos em uso.

4 – Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

5 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## **N)– Operador de Máquinas I:**

1 – Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos.

2 – Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas.

3 – Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados.

4 – Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

5 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



# Prefeitura de Patos de Minas

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2022

DATA	ESPECIFICAÇÃO
29/04/2022	<b>Publicação e divulgação do Edital:</b> No Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
04/05/2022 a 06/05/2022	<b>Período de Inscrições:</b> Aplicativo Conecta Patos
16/05/2022	<b>Divulgação preliminar dos resultados:</b> Divulgação dos resultados preliminares no site da Prefeitura de Patos de Minas.
17/05/2022	<b>Recurso</b> Apresentados conforme descrito no Edital.
19/05/2022	<b>Divulgação dos Resultados Final:</b> Site da Prefeitura de Patos de Minas
20/05/2022	<b>Homologação do Processo Seletivo Simplificado:</b> Diário Oficial do Município



# Prefeitura de Patos de Minas

## ANEXO III

### MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Candidato (a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

**Obs: Este formulário dever ser usado apenas na etapa de Recursos.**